**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1524116 - SC (2019/0173102-1)**

**RELATOR : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
AGRAVANTE : ALESAT COMBUSTIVEIS S.A
ADVOGADOS : FABRICIO COBRA ARBEX - SP233959
ELTON ABREU COBRA E OUTRO(S) - SP158743
DAIANA KANG - SP310825
Eduardo Sant anna Claudino dos Santos - SC048564
AGRAVADO : POSTO BIGUAÇU LTDA
ADVOGADO : PAULO RENÊ LENZ DA SILVA E OUTRO(S) - SC014787

**EMENTA**

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. INADIMPLEMENTO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. TANQUES DE COMBUSTÍVEIS. SUBSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA. RESCISÃO DO CONTRATO. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ.
1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).
2. Na hipótese, rever a conclusão do julgado de que restou configurada causa de rescisão do contrato de fornecimento de combustíveis demandaria a interpretação de cláusula contratual e o reexame do contexto fático-probatório, procedimentos vedados em recurso especial, a teor das Súmulas nºs 5 e 7/STJ.
3. Agravo interno não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva
Relator



Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 78EF8E4A-6B63-4E9D-8365-1BDBDAD31EA6